



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - Centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 024/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 034/2018**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.048.539/0001-05, com sede na Rodovia BR 163, Km 267,9 – Fundos – Zona Rural, CEP 79.804-970, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Thiago Almeida de Souza**, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 001363741 SSP/MS e do CPF/MF nº 989.312.101-91, residente e domiciliado na Rodovia BR 163 – Km 267,9 – Zona Rural, CEP 78.904-970, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a **contratação futura de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Com-**

combustíveis, Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, (exceto baterias e lubrificantes), com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 024/2018, Processo nº 034/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via Email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

2.2.3. Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Secretaria após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4. Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração (Departamento de compras e Licitações), competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, efetuado pelo representante da Administração Municipal. cumpridos os seguintes requisitos:

apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Autorização de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços;

inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3. A Administração Municipal de Deodápolis - MS é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.deodapolis.ms.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 12 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Contratante

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

ADRIANO DE ARAÚJO PIMENTEL

Secretario Municipal de Educação

Ordenadora de Despesas

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de A. Social

Ordenadora de Despesas

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Secret. Mun. Infraest. Urb. Planej.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:

Representantes:

Nome:

THIAGO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: 989.312.101-91

RG: 47.902.145-4 SSP/MS.

Empresa:

S.H Informática LTDA.

TESTEMUNHA:

Nome: Orlindo dos Santos Souza

CPF - 095.673.758-79

Nome: Jean Carlos Silva Gomes

CPF - 032.167.261-50

ANEXO – I, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, celebrada entre O Município de Deodapólis - MS e a empresa S. H Informática Ltda, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 024/2018 – Processo Licitatório nº 034/2018.

Nome da Empresa: S. H. INFORMÁTICA LTDA			
CNPJ: 06.048.539/0001-05 Insc. Estadual: 28.329.718-2			
Cidade: Dourados CEP: 79.804-970 Estado: MS			
Telefone: (67) 3411-1626 e-mail: Thiago.souza@tauruscard.com.br			
Responsável: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 989.312.101-91- RG 001363741-SSP/MS.			

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGIS-TRADO %
01	01	01	Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, (exceto baterias e lubrificantes), com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.	-3,8%

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Contratante

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

ADRIANO DE ARAÚJO PIMENTEL

Secretario Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de A. Social

Ordenadora de Despesas

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Secret. Munic.de Infr. Urb.e Planej.

Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:

Representante:

Nome:

THIAGO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: 989.312.101-91

RG: 47.902.145-4 SSP/MS.

Empresa:

S.H Informática LTDA.

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 048/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto é Aquisição futura de Pneus, Câmaras e Protetores para atendimento das Secretarias Municipal Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município em favor das Empresas: HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME, nos itens: 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com o valor total de R\$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta e oito reais); MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME, nos itens: 1, 6, 13, e 22, com o valor total de R\$ 68.375,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais); EL ELYON PNEUS EIRELI – ME, nos itens: 2, 3, 4, 5, 10, 11, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, com o valor total de: R\$ 153.554,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Deodápolis – MS, 30 de abril de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 043/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, cujo objeto é Aquisição futura de Pneus, Câmaras e Protetores para atendimento das Secretarias Municipal Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município.

Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº027/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018**

"Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências".

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID).

CONSIDERANDO o valor de uma "UFID" – Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme previsão legal do art. 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução/SEFAZ Nº 2.932 de 12 de abril de 2018, onde estabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de maio de 2018 em **R\$ 25,67** (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos);

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica decretado em R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de maio de 2018, conforme previsão conforme do artigo 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 30 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, Processo Licitatório nº. 049/2018, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais, sobreavisos, vaga zero para atender o Hospital Municipal Cristo Rei do Município de Deodápolis.

Empresa Vencedora: **FUTURA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - ME**, com o valor total de R\$ **539.474,71** (quinhentos e trinta e nove

mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.
VALENTINA BERLOFFA **BARRETO**
Pregoeira Oficial

SAÚDE

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	2.910.000,00	2.910.000,00	3.205.333,75	295.333,75
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	53.089,18	28.089,18
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	53.089,18	28.089,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.884.000,00	2.884.000,00	3.132.222,64	248.222,64
Transferências Intergovernamentais	2.884.000,00	2.884.000,00	3.132.222,64	248.222,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	20.021,93	19.021,93
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	20.021,93	19.021,93
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	185.000,00	95.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	185.000,00	95.000,00
Transferências Intergovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	185.000,00	145.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.390.333,75	390.333,75
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I) + (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.390.333,75	390.333,75
DEFICIT (IV)	4.709.320,00	5.593.079,67	4.794.786,64	-
TOTAL (V) = (III) + (IV)	7.709.320,00	8.593.079,67	8.185.120,39	-407.959,28

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)

Superávit Financeiro 0,00 0,00 0,00 -

Reabertura de Créditos Adicionais 0,00 0,00 0,00 -

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	7.572.320,00	8.260.720,00	8.010.870,39	8.010.870,39	7.917.225,12	249.849,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.665.320,00	4.847.642,22	4.829.090,07	4.829.090,07	4.821.561,89	18.552,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.907.000,00	3.413.077,78	3.181.780,32	3.181.780,32	3.095.663,23	231.297,46
DESPESAS DE CAPITAL	137.000,00	332.359,67	174.250,00	174.250,00	174.250,00	158.109,67
INVESTIMENTOS	137.000,00	332.359,67	174.250,00	174.250,00	174.250,00	158.109,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.709.320,00	8.593.079,67	8.185.120,39	8.185.120,39	8.091.475,12	407.959,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI) + (VII)	7.709.320,00	8.593.079,67	8.185.120,39	8.185.120,39	8.091.475,12	407.959,28
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII) + (IX)	7.709.320,00	8.593.079,67	8.185.120,39	8.185.120,39	8.091.475,12	407.959,28

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS					SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS					SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)		
DESPESAS CORRENTES	0,00	305.650,63	274.907,64	0,00	0,00	30.742,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.372,33	2.263,27	0,00	0,00	4.109,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	299.278,30	272.644,37	0,00	0,00	26.633,93
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	42.298,00	41.263,00	0,00	0,00	1.035,00
INVESTIMENTOS	0,00	42.298,00	41.263,00	0,00	0,00	1.035,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	347.948,63	316.170,64	0,00	0,00	31.777,99

Deodápolis, 27/04/2018

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
ORDENADOR DE DESPESAS

JAIR PEREIRA SANTANA
CONTADOR 007187/0-2

